

Art. 12 - Quando convocados, os membros das Comissões, discriminadas no art. 2º e das Subcomissões, discriminadas no art. 3º, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 844/2019.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos
Cel PM QOR/Diretor-Geral

13 1418656 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Afastamento Preliminar à Aposentadoria
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art. 36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.296.839-4, Sidney Teodoro da Silva, a partir de 04/11/2020, aposentadoria integral.
Masp.341.265-7, José Cipriano Junior, a partir de 03/11/2020, aposentadoria integral.
Masp.342.632-7, Wagner Firmino da Cruz, a partir de 11/11/2020, aposentadoria integral.
Masp.343.817-3, Jefferson Eustáquio Teixeira, a partir de 06/11/2020, aposentadoria integral.
Masp.345.986-4, Demizia Marcia Ferreira Costa, a partir de 25/09/2020, aposentadoria integral.
Masp.370.407-9, Denise Falconi Floro, a partir de 10/11/2020, aposentadoria integral.
Masp.386.184-6, Gioconda Heiderich, a partir de 04/11/2020, aposentadoria integral.
Masp.1.048.228-9, Roberto Carlos Alves, a partir de 11/11/2020, aposentadoria integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Invalidez
Masp.457.963-7, Odimar Resende, a partir de 24/09/2020, conforme extrato de laudo médico n.º 17/2020, datado de 29/09/2020, segundo o disposto no artigo 73, inciso "I", alínea B, da Lei Complementar 129 de 08 de novembro de 2013, aposentadoria integral.
Masp.1.189.298-1, Inácio José Lamego Coelho, a partir de 23/09/2020, conforme extrato de laudo médico n.º 16/2020, datado de 29/09/2020, segundo o disposto no artigo 73, inciso "II", da Lei Complementar 129 de 08 de novembro de 2013, aposentadoria proporcional a 13 anos e 86 dias.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.226.102-2, Lilian Marcia Braga Guimarães, a partir de 11/11/2020.
Masp.347.520-9, Carlos Alberto Costa Silva, a partir de 05/11/2020.
Masp.349.110-7, Ronaldo Gonçalves de Oliveira, a partir de 05/11/2020

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Torna sem efeito
Torna sem efeito o ato publicado no MG de 07/11/2020.
Masp.457.777-1, Milene Silva de Pinho do Val.
Motivo: Por já ter sido publicado no MG de 04/11/2020.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.275.781-3, Daniel Marcelino de Andrade, 02 dias referentes ao 1ºqq.
Masp.276.188-0, Paulo Roberto Santos, 03 meses referentes ao 3ºqq.
Masp.342.111-2, Marciel Costa Gonçalves, 03 meses referentes ao 2ºqq.
Masp.343.863-7, Márcio Antônio de Siqueira, 06 meses, sendo: 03 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
Masp.343.987-4, Eduardo Peixoto de Melo, 06 meses, sendo: 03 meses do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
Masp.348.911-9, Anderson Angelo Souza, 03 meses e 18 dias, sendo: 18 dias do 1ºqq e 03 meses do 2ºqq.
Masp.348.950-7, Maria Natália Pontes, 04 meses, sendo: 03 meses do 1ºqq e 01 mês do 2ºqq.

Quinquênio Administrativo-Concessão
Concede quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nºs 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:
Masp.259.184-0, João Carlos Ribeiro, 8ºqq a partir de 13/10/2020.
Masp.276.225-0, Robson Campbell Silva, 8ºqq a partir de 07/10/2020.
Masp.296.839-4, Sidney Teodoro da Silva, 7ºqq a partir de 03/11/2020.
Masp.340.931-5, Ronália Vieira Gomes, 6ºqq a partir de 13/09/2020.
Masp.343.808-2, Guilherme Marinho Gonçalves, 6ºqq a partir de 10/09/2020.
Masp.386.184-6, Gioconda Heiderich, 5ºqq a partir de 03/11/2020.

Adicional Por Tempo de Serviço-Concessão
Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:
Masp.343.808-2, Guilherme Marinho Gonçalves, a partir de 10/09/2020.
Masp.386.184-6, Gioconda Heiderich, a partir de 03/11/2020.

Abono de Permanência-Concessão
Concede abono permanência com base no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, aos servidores:
Masp.293.941-1, Adelson de Azeiteiro Silva, a partir de 15/09/2020.
Masp.904.421-5, Denise dos Santos Amaral Campos de Araujo, a partir de 20/08/2020.
Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Roberto Alves Barbosa Junior
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

13 1418670 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 249.043/2019.
Acusado: Adriano De Sá Rocha, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 386.296-8.
Transgressões Disciplinares: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 158, inciso II e artigo 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.
A Subcorregedora-Geral de Polícia Civil, Dra. Ana Paula da Silva e Fernández, respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, acolheu a proposição da Comissão Processante e, por conseguinte, deixou de atribuir a responsabilidade funcional ao acusado, por insuficiência de provas, determinando o arquivamento dos autos.
Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.
Ana Paula da Silva e Fernández
Delegada-Geral de Polícia
Subcorregedora-Geral de Polícia Civil
(Respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 233.778/2019
Acusado: Castelo Wartemberg Fernandes Ursine, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 370.168-7.
Transgressões Disciplinares: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 158, inciso II e artigo 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

A Subcorregedora-Geral de Polícia Civil, Dra. Ana Paula da Silva e Fernández, respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, acolheu, integralmente, a proposição da Comissão Processante e absolveu o acusado das imputações que lhe foram atribuídas, em analogia ao artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal Brasileiro, determinando o arquivamento dos autos.
Belo Horizonte, 12 de novembro de 2020.
Ana Paula da Silva e Fernández
Delegada-Geral de Polícia
Subcorregedora-Geral de Polícia Civil
(Respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil)

13 1418669 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 1844, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Sansoni & Camarano Estamparia De Placas Veicular, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.906.305/0002-71, com sede na Rua Ramiro Julio Ferreira, n.º 263 Bairro Centro, CEP 37925-000, Piumhi/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1846, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Sansoni & Camarano Estamparia De Placas Veicular, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.906.305/0001-90, com sede na Rua Contorno, nº. 327, Bairro Centro, CEP 37900-170, Passos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1847, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 205 de 14 de Fevereiro de 2020, publicada em 15 de Fevereiro de 2020, de credenciamento da empresa Omega Placas Ltda, CNPJ 10.514.210/0001-51, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 7002 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Omega Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.514.210/0001-51, para a Rua Casimiro Martins santos, n.º 1060, Bairro Centro, CEP 38740-060, Patrocínio/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição Regional de Patrocínio/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1908, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Ita-Placas, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.009.997/0001-50, com sede na Avenida Walter Oliveira, nº. 59, Bairro Centro, CEP 39.625-000, Itaobim/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Pedra Azul/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1909, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 486 de 27 de Fevereiro de 2020, publicada em 29 de Fevereiro de 2020, de credenciamento da empresa Fox Placas Automotivas Ltda, CNPJ 29.863.286/0001-10, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 6923 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Fox Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.863.286/0001-10, para a Avenida Sete de Setembro, n.º 45, Bairro Centro, CEP 39970-00, Pedra Azul/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Pedra Azul /MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1915, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Rio Casca Placas Automotivas, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.878.087/0001-41, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº. 60, Sl 101 102, Bairro Centro, CEP 35370-000, Rio Casca/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Ponte Nova/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1916, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 633 de 05 de Março de 2020, publicada em 11 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Seplave Placas Para Veículos Ltda, CNPJ 28.931.432/0001-35, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 6917 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Seplave Placas Para Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.931.432/0001-35, para a Avenida dos Eucaliptos (JD Patricia), nº. 644, Bairro dos Eucaliptos (Loteamento), Loja A, CEP 38414-123, Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Uberlândia/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1940, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013;
Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Centro de formação do Leste Mineiro Eireli, inscrita no CNPJ nº 37.331.449/0001-42, com sede à Rua Galícia, nº 06, Bairro Valencia, cidade de Itabira, MG, para ministrar os Cursos na modalidade Presencial, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 1941, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013;
Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Lilian Aparecida Nunes Santos 01247178617, inscrita no CNPJ nº 38.156.304/0001-15, com sede à Rua Liana Pirlo de Noronha, nº 166, Bairro Status, cidade de Ribeirão das Neves, MG, para ministrar os Cursos na modalidade Presencial, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PORTARIA N.º 1942, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013;
Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Centro de Treinamentos Maranata Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.156.304/0001-15, com sede à Rua Guanabara, nº 270, Lj. 02, Bairro Botafogo, cidade de Ribeirão das Neves, MG, para ministrar os Cursos na modalidade Presencial, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 1943, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 08 de novembro de 2013;
Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Centro de Treinamento CRTSA Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.229.562/0001-84, com sede à Rua Cleonice Lage, nº 20, es, Bairro Viena, cidade de Ribeirão das Neves, MG, para ministrar os Cursos na modalidade Presencial, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 1946, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias nº 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores M2D LTDA, CNPJ nº 33.516.310/0001-12, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 49, Bairro Centro, no município de Carmo da Cachoeira/MG, para exercer suas atividades na cidade de Carmo da Cachoeira/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas às exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1947, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias nº 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores União Ferrense, CNPJ nº 08.113.203/0005-20, com sede na Rua Padre Candido, nº 155, Bairro Rosário, no município de Santo Antônio do Gramma/MG, para exercer suas atividades na cidade de Santo Antônio do Gramma/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas às exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1948, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias nº 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Auto Escola Independência - Eireli, CNPJ nº 33.599.145/0001-00, com sede na Avenida Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 416, Bairro Centro, no município de Central de Minas/MG, para exercer suas atividades na cidade de Central de Minas/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas às exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1949, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias nº 353 e 644/2019 do DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Marcos Felipe Vieira Fernandes, CNPJ nº 28.036.931/0002-40, com sede na Avenida Montes Claros, nº 1253, Bairro Bandeirantes, no município de São Francisco/MG, para exercer suas atividades na cidade de São Francisco/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas às exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 1950, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Onix Placas, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.082.690/0001-08, com sede na Rua Dzejar Leite, nº. 278, Bairro Nova Gameleira, CEP 30510-320, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A